



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ata Nº 12/2026

**ATA DA 12ª SESSÃO, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026****SESSÃO JUDICIÁRIA ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA****PRESIDENTE – DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e um minuto, realizou-se, por videoconferência, sessão de julgamento do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Presentes, no ambiente eletrônico, a Excelentíssima Senhora e os Excelentíssimos Senhores; Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, Daniel Eufrásio de Sousa Alves e a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e os Juízes Doutores Edson Alves da Silva e Auderi Martins Carneiro Filho (convocado). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Kelston Pinheiro Lages. Ausência justificada do Desembargador Sebastião Ribeiro Martins (viagem a serviço). Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a ata da 11ª sessão.

**EXPEDIENTES:** Constaram dos seguintes:

**OFÍCIO Nº 57/2026–TRE/PRESI**, de 5 de fevereiro de 2026, da lavra do Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Presidente em exercício do TRE-PI, dirigido ao Juiz Federal Rodrigo Pinheiro do Nascimento, integrante substituto da Corte do TRE-PI, nos seguintes termos:

“Cumprimentando-o, convoco Vossa Excelência para integrar a Corte deste Tribunal na Sessão Judiciária Ordinária por Videoconferência de 10 de fevereiro de 2026, a partir das 14h, com fulcro no art. 9º do Regimento Interno do TRE/PI, tendo em vista a ausência justificada do Juiz Gustavo André Oliveira dos Santos na referida data.”

**OFÍCIO Nº 63/2026–TRE/PRESI**, de 6 de fevereiro de 2026, da lavra do Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Presidente em exercício do TRE-PI, dirigida a Desembargadora Lucileide Pereira Belo, integrante substituta da Corte do TRE-PI, nos seguintes termos:

“Com meus cumprimentos, comunico a Vossa Excelência a suspensão das férias do Exmo. Sr. Presidente do TRE/PI, Desembargador Sebastião Ribeiro Martins, apenas nos dias 9 e 10 de fevereiro de 2026, em virtude da convocação da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral para a Reunião dos Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, que ocorrerá em 10 de fevereiro de 2025, às 15h, no TSE.

Diante da informação acima, com fulcro no parágrafo único do art. 9º do Regimento Interno do TRE/PI, convoco Vossa Excelência para integrar a Corte deste Tribunal na Sessão por

Videoconferência de 10 fevereiro de 2026, às 14h, pois há processo na pauta de julgamento que exige quórum completo (Pauta nº 13, itens 2, 3, 4 e 5).”

## **JULGAMENTOS**

### **PAUTA**

**RECURSO ELEITORAL Nº 0600369-29.2024.6.18.0022.**

ORIGEM: CORRENTE/PI (22ª ZONA ELEITORAL – CORRENTE).

**RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - TUTELA INIBITÓRIA - SOSSEGO PÚBLICO - CARRO DE SOM - DESCUMPRIMENTO - CARREATA - PROCEDÊNCIA - MULTA - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - DESINTERESSE DA UNIÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO – LEGITIMIDADE.

**RECORRENTE:** PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**RECORRIDA:** COLIGAÇÃO CORRENTE SEGUINDO EM FRENTE (CONSTITUÍDA PELA FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV), MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB, REPUBLICANOS, PROGRESSISTAS - PP E O PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD)

**ADVOGADA(O/S):** MÁRCIA MORGANA VAL ROMÃO (OAB/PI: 23.598), EXPEDITO BASÍLIO DA SILVA NETO (OAB/PI: 10.432) E MATTSON RESENDE DOURADO (OAB/PI: 6.594)

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de reformar a decisão de primeiro grau e reconhecer a legitimidade ativa subsidiária do Ministério Público Eleitoral para promover o cumprimento de sentença, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Juiz Federal Doutor Gustavo André Oliveira das Santos (Presidente em exercício); Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juiz Doutor Daniel Eufrásio de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e os Juízes Doutores Edson Alves da Silva e Auderi Martins Carneiro Filho (convocado).

**RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600006-33.2020.6.18.0038. ORIGEM:** PAULISTANA/PI (38ª ZONA ELEITORAL).

**RELATORA: JUÍZA MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**

RESUMO: RECURSO CRIMINAL - AÇÃO PENAL - FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO

- USO DE DOCUMENTO FALSO - IPL 0070/2017 - PARCIAL PROCEDÊNCIA - RECLUSÃO – MULTA

**RECORRENTE:** JOSEFA ELISA DE SOUSA RODRIGUES

**ADVOGADO:** JOAYS ANDRÉ DE ARAÚJO (OAB/PI: 10.664)

**RECORRENTE:** ZIRLANDIO DE MELO SILVA

**ADVOGADO:** IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO (OAB/PI: 5.085)

**RECORRENTE:** OSVALDO MAMEDIO DA COSTA

**ADVOGADO:** LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS (OAB/PI: 11.328)

**RECORRENTES:** THALYANNA MARQUES DE CARVALHO E SIDON PEDRO DE SOUSA

**ADVOGADOS:** DAVYSON HERNANDEZ SOUSA SILVA (OAB/PI: 22340) E TARCISIO AUGUSTO SOUSA DE BARROS (OAB/PI10.640)

**RECORRENTE:** ORLEANS DE SOUZA

**ADVOGADA (O/S):** WILKER BATISTA CAVALCANTI (OAB/RJ: 91.272), MARIA NILMA DOS SANTOS BARROS (OAB/MA: 3.867), RAIMUNDO VALE LEAL (OAB/MA: 10.668) E SAMANTHA CANGUSSU OLIVEIRA (OAB/MA: 12.280)

**RECORRENTE:** FRANCISCO DOS SANTOS RODRIGUES

**ADVOGADO;** RAIMUNDO VALE LEAL (OAB/MA: 10.668)

**RECORRIDO:** PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**TERCEIRO INTERESSADO:** SR/PF/PI

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** Manifestaram-se, pelos recorrentes, os advogados Joays André de Araújo (OAB/PI: 10.664), Igor Martins Ferreira de Carvalho (OAB/PI: 5.085), Leonardo Laurentino Nunes Martins (OAB/PI: 11.328) e Davyson Hernandez Sousa Silva (OAB/PI: 22340). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

**DECISÃO:** Após o voto da Relatora, em dissonância parcial com o parecer ministerial, pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso apresentado por ORLEANS DE SOUZA e FRANCISCO DOS SANTOS RODRIGUES, ante a sua intempestividade; pelo CONHECIMENTO dos recursos interpostos por OSVALDO MAMÉDIO DA COSTA, THALYANNA MARQUES DE CARVALHO, SIDON PEDRO DE SOUSA, ZIRLÂNDIO DE MELO SILVA e JOSEFA ELISA DE SOUSA RODRIGUES, pela REJEIÇÃO das preliminares arguidas e, no mérito, pelo PROVIMENTO dos recursos apresentados por estes, para reformar a sentença e absolver os recorrentes OSVALDO MAMÉDIO DA COSTA, THALYANNA MARQUES DE CARVALHO, SIDON PEDRO DE SOUSA, ZIRLÂNDIO DE MELO SILVA e JOSEFA ELISA DE SOUSA RODRIGUES; mantida, porém, a sentença relativamente aos acusados ORLEANS DE SOUZA, FRANCISCO DOS SANTOS RODRIGUES e NAILENE ANTÔNIA FERREIRA PEREIRA, mercê de seu trânsito em julgado em relação a estes últimos em 26/08/2025, o julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Gustavo

André Oliveira dos Santos. Aguardam voto-vista os Juízes Daniel Eufrásio de Sousa Alves, Edson Alves da Silva e Auderi Martins Carneiro Filho e o Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Presidente em exercício.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Presidente em exercício); Juízes Doutores Gustavo André Oliveira das Santos e Daniel Eufrásio de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e os Juízes Doutores Edson Alves da Silva e Auderi Martins Carneiro Filho (convocado).

**PUBLICAÇÃO EM SESSÃO:** Não houve

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente em exercício deu por encerrada a sessão às quinze horas e dezenove minutos. E, para constar, eu, Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, TERESINA (PI), SESSÃO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

Presidente em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Presidente, em exercício**, em 19/02/2026, às 12:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões**, em 19/02/2026, às 12:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0002639591** e o código CRC **D70BF506**.

0001589-68.2026.6.18.8000

0002639591v6



V

--